Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.383, DE 18 DE ABRIL DE 1.985.

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA"

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE / PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando desenvolvimento da Biblioteca Pública deste Municipio e do Sistema de Bibliotecas do Estado de São Paulo, de acordo com o texto anéxo, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo / Prefeito como parte integrante desta Lei.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Parapuã, 18 de abril 1.985.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura/ Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.

as/ Jocelina Marques
Sec. Substituta